



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro 2006, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

O PREGÃO será realizado **DIA 08 DE MARÇO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP, quando deverão ser apresentados, no início: **A) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E B) A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E C) OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 02.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

02.02. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, nos termos do Anexo I.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Diário dos Municípios, Jornal de Grande Circulação e site da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nºs: **02.04.010.301.0010.2017.0000.3.3.90.39.00-Despesa 113- Recurso Próprio e 02.04.010.301.0010.2017.0000.3.3.90.39.00-Despesa 114 –Recurso Estadual** e parte do orçamento consignado em dotações futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela

Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

05.02.09 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os ENVELOPES respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

-> ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

-> ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

06.03. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou, PREVIAMENTE A DATA DO CERTAME, por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

06.03.01.03. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. Deverá conter proposta financeira, em papel timbrado da licitante, que deverá ser elaborada observando o atendimento rigoroso às especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO II) do Edital, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail, nome do signatário, endereço, RG e CPF, cargo, e-mail, mencionando o preço unitário por exame e total, fixos e irreeajustáveis em números, na moeda corrente nacional, (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, prazo de validade da proposta que deverá não ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega das propostas, sendo que deverá estar incluído no preço proposto todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.02. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.03. Os preços registrados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.04. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.05. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço aqueles que foram apurados previamente pela Administração com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.06. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.07. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

07.08. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.09. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.10. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerado válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.11. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

07.12. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto (clínica ou empresa) do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de possuir Licença de funcionamento da clínica ou empresa, vigente, expedida pela Vigilância Sanitária.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração assinada por representante legal do licitante que apresentará como condição de execução do contrato a documentação de formação da equipe técnica exigida do termo de referência (técnica em radiologia - sexo feminino e um Médico(a) Radiologista).

b) Declaração (que já integra o Anexo II) de que, caso vencedora, empregará na execução dos serviços, profissional (is), em número suficiente para atendimento das quantidades e prazos fixados no Anexo I, devidamente registrado(s) no órgão de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c) A indicação/relação do(s) profissional(is) - médico radiologista e técnica radiologista - responsável(is) técnico(s) que executará(ão) os serviços, acompanhada do(s) respectivo(s) comprovante(s) de inscrição no órgão de classe, assim como comprovação do vínculo deste(s) para com a licitante, o que poderá se dar nos termos da Súmula 25, do TCESP, saber:

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

OBS: MÍNIMO DE PROFISSIONAIS -> UM (01) MÉDICO RADIOLOGISTA E UMA (01) TÉCNICA RADIOLOGISTA.

d) Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objetos iguais ou similares ao desta licitação

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. Obs: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – ANEXO VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 11:00h; das 13h00h. às 17:00h., até a data apazada para recebimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, bem como diretamente do site da Prefeitura (www.laranjalpaulista.sp.gov.br – licitações - Pregão Presencial);

9.2. O aviso (resumo do EDITAL) será publicado no jornal Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal A Folha de São Paulo, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link:licitações), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX) preenchido para o e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou através do telefone (15) 3283-8300/3283.8331/3283/8338.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”. Também serão aceitos impugnações enviadas no endereço eletrônico: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.07. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das(os) proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13.01. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.01.02. O TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do ANEXO VII, acompanhado de certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PREGOEIRO sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, valor e localização da licitante, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que: a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s); b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial; c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$); d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s); e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos da lei de licitações; g) Cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances; h) Que não contemplem todos os itens do objeto deste certame.

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta **de menor preço global**, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “17.01.”, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras: a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) **limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 1,00 (um real)** – sobre o valor global, ou outro valor maior.

18.02. O PREGOEIRO convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço do item e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.04.01 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço, para que obtenha preços ainda menores.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

18.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:

18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos: a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão; b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

18.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

18.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.13. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.14. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

18.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.19. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.20. Caso necessário, a licitante declarada vencedora, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta escrita, contendo todos os preços unitários e totais (global), readequados ao preço final vencedor do certame, mediante aplicação de desconto linear entre os preços cotados na sua proposta escrita (unitários e totais) e o preço final vencedor.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, independentemente de intimação.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “09.01.” deste EDITAL.

19.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

19.07- As impugnações e razões de recursos deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, dirigidas ao subscritor deste edital, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00min as 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública ou serem enviadas eletronicamente através do e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou pelo correio.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do PREGÃO será publicado na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura e Diário do Município, já informado anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

23. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

23.01. A Prefeitura de Laranjal Paulista emitirá instrumento de contrato (Anexo V), com todos os termos e responsabilidades das partes.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

23.03. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

23.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

23.06. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 29 e subitens.

23.07. A realização do objeto da presente licitação se dará conforme especificações contidas no anexo I termo de referência, e o contrato terá validade de 12 meses, renovável por iguais períodos, após a emissão do pedido da Secretaria requisitante.

24. REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. Os serviços serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido o **SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, como gestor do contrato, pela fiscalização dos serviços prestados.

25.03 O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços, expedido pelo gestor do contrato.

25.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta A CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.01. Constam da Minuta do contrato, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.01. A atualização monetária será admitida com base nos índices do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e a recomposição de preços será realizada conforme art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

28. DA DISPENSA DE GARANTIA

28.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

29. DAS SANÇÕES

29.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar Nota(s) de Empenho, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor da proposta vencedora.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:

a) até 05(cinco) dias, multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso;

b) superior a 05(cinco) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até 20 dias, sendo que, após, será considerado inadimplemento total do contrato.

29.04. Pela inexecução total ou parcial do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

29.06. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

29.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos legais.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

31.01.01 Termo de Referência (ANEXO I);

31.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);

31.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (ANEXO III);

31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);

31.01.05 Minuta de Contrato (ANEXO V);

31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(ANEXO VI);

31.01.07 Modelo de Termo de Opção(ANEXO VII);

31.01.08 Termo de Ciência e Notificação TCESP (ANEXO VIII);

31.01.09 Recibo de Entrega do Edital (ANEXO IX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

32. DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.01. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

32.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

32.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

32.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

32.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

32.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

32.09. A adjudicação do(s) item(ns) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

32.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante, quando for o caso.

32.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

32.14. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou através do site www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: transparência/licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Laranjal Paulista, 16 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL:

item	Quant	Unid	Descrição	Preço Unit Estimado	Preço total Estimado
01	2.400	Exames	Mamografias Bilateral, com emissão de laudos e imagens, conforme especificações deste Edital.	R\$ 103,33	R\$ 247.992,00

2. OBJETIVO GERAL

Promover qualidade de atendimento e diagnóstico precoce com a contratação de empresa/clínica para a realização de exames de imagem de Saúde de Mulher, beneficiando às usuárias atendidas pela Rede Municipal de Saúde Do Município de Laranjal Paulista.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Este pedido justifica-se pelo fato de que o Município não dispõe dos serviços para a realização dos exames de mamografias, sendo que existe uma demanda grande de mulheres na faixa de idade preconizada pelo SUS para os exames, que devem ser anual (mulheres de 50 a 69 anos), e com uma baixa oferta de vagas pelo serviço de referência (AME de Botucatu), que atende a todos os Municípios da região.

Também, as mamografias são o principal meio de prevenção contra o câncer de mama, contribuindo para a redução da mortalidade em razão da doença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Também a realização das mamografias integra um dos indicadores do Programa Previne Brasil (Ministério da Saúde) no tocante à Saúde da Mulher. O resultado dos indicadores são a base para o financiamento da Saúde para os Municípios, que no não cumprimento das metas perdem os recursos. Daí a extrema importância do Município oferecer esses serviços.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ REALIZAÇÃO/LOCAL/EXAMES

- A empresa vencedora do certame, deverá fornecer o aparelho mamógrafo e insumos necessários para a realização dos exames de mamografias e demais equipamentos necessários, bem como a tecnologia, radiografia e seus laudos;
- A empresa vencedora do certame, deverá fornecer os técnicos em radiologia para a realização dos exames, bem como dispor médico radiologista para a emissão e assinatura dos laudos;
- A empresa vencedora do certame, deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual para profissional que realizará os exames e caso necessário para a paciente durante a realização dos exames;
- A empresa vencedora do certame, deverá fornecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** o resultado dos exames, obrigatoriamente acondicionados em **capa ou envelopes**, responsabilizando-se também pelos resultados anteriores que por ventura forem entregues para comparativos posteriores;
- Os exames deverão ser realizados no Município de Laranjal Paulista/SP, nas dependências da CONTRATANTE nos horários e locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, cabendo à Contratada manter no local e horários, profissional (is) responsável pela realização dos serviços.
- Os exames serão agendados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Laranjal Paulista, de acordo com a ordem cronológica e avaliação do médico regulador. Os encaminhamentos deverão conter autorização carimbada e assinada pelo médico regulador, responsável do setor ou Secretário Municipal de Saúde.
- Serão realizados a quantidade estimada de 200 (duzentos) exames por mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo do contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da contratante.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.0- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, à qual deverão ser fornecidas todas as informações solicitadas.

6.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.

6.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e contrato.

6.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, a partir da emissão da Nota Fiscal Fatura, junto à tesouraria da Prefeitura de Laranjal Paulista ou depósito em conta informado pela Contratada, acompanhado das medições dos serviços realizados no mês de referência, devidamente aprovada pela Secretaria contratante.

8-DO(S) PROFISSIONAL(IS)

8.1. A contratada deverá empregar na realização dos serviços, o(s) profissional(is) indicado(s) na documentação apresentada para a etapa de habilitação do certame, sendo que, no caso de substituição do mesmo durante a execução do contrato, deverá requerê-la previamente a Secretaria contratante, juntando cópia da qualificação profissional do substituto, bem como, bem como, seu vínculo para com a contratada, nos mesmos termos exigidos no edital (Súmula 25 do TCESP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9-DO VALOR DO ORÇAMENTO

9.1. O valor mensal máximo admissível para a prestação dos serviços pretendida, elaborado com base nos orçamentos em anexo ao presente processo administrativo, é de R\$ 247.992,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

9.2.- No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

9.3.– Nos termos do §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4- O preço global da contratação somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPCA/IBGE do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

10– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

I – manter profissionais de saúde habilitados com registro no conselho de classe e em quantidade suficiente para atender o município e as ações e serviços regulares previstos no objeto do contrato;

II – prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura;

III – acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

IV – responsabilizar-se e tomar as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de médicos, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

V – arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.

VI – enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário.

10.2– Constituem obrigações da Prefeitura:

I – efetuar os pagamentos nos prazos avençados:

II – assegurar à empresa contratada o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- III – acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através da Secretaria Municipal de Saúde, a integral execução do objeto do contrato, bem como notificar a empresa contratada para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;
- IV – anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais médicos;
- V- notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de qualquer sanção;
- VI - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias, garantindo o contraditório e ampla defesa.

Laranjal Paulistas, 16 de Fevereiro de 2.022.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
ANEXO II
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
C.N.P.J.
INSC. ESTADUAL:
CIDADE / CEP:
ESTADO:
EMAIL / FONE:
NOME DO RESP.
RG N°
CPF/MF N°
ENDEREÇO:
CIDADE/CEP
ESTADO:
EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:

Referente: Pregão Presencial n.º 003/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de mamografia bilateral, com a respectiva emissão de laudos e imagens, com fornecimento de materiais, para o atendimento da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Laranjal Paulista/SP, pelo período de 12 (doze) meses, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Os preços da presente proposta são:

item	Quant	Unid	Descrição	Preço Unit	Preço total
01	2.400	Exames	Mamografias Bilateral, com emissão de laudos e imagens, conforme especificações deste Edital.		
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Declaramos que, caso vencedora, empregaremos na execução dos serviços, profissional(is) em número e qualificação técnica suficientes para atendimento dos serviços, nas quantidades e prazos, conforme exigido no edital.

Declaramos que, conhecemos integralmente os termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2022, ao qual nos sujeitamos;

Declaramos que, os serviços ofertados atendem as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 003/2022;

Declaramos que o prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

Forma de Pagamento: Nos termos do edital.

Prazo de Vigência: 12 meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da contratante.

Atenciosamente.

....., de..... de.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Local e data

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200

CEP 18.500-000 – Laranjal Paulista/SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Sr. Pregoeiro,

02- Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

....., de.....de

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nºxxx /2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, na PRAÇA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA, 200, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001/80, através da Secretaria de xxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade R.G. nº (xxxxx) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (xxxxxx), doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e

CONTRATADA: ., CNPJ Nº , inscrição estadual nº , estabelecida à , nº , na cidade, Estado de , devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº/Srª), doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PREGÃO Nº 003/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.1 O detalhamento e a especificação dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da CONTRATADA, estão elencados no ANEXO I do Edital – que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços, mediante solicitação do servidor público designado pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Laranjal Paulista.

1.3 A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

1.4 A execução dos serviços/entrega deve respeitar o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

2.1 - Pagará a PREFEITURA à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor global estimado de R\$ (), considerando o valor unitário de R\$ () por mamografia.

2.2 Nos preços acima estão embutidos todos os custos descritos no Anexo I, além de, caso haja, transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, quando houver.

2.3 Os pagamentos dar-se-ão, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do documento hábil para pagamento (NFe), junto a tesouraria da Prefeitura de Laranjal Paulista, acompanhado das medições dos serviços realizados no mês de referência, devidamente aprovada pela Secretaria contratante.

2.4 A Nota Fiscal que se refere o item acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverá ainda ser acompanhada de documento comprobatório dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovados. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, bem como outras comprovações estabelecidas no Decreto Municipal 6.332/13, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.5 A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

2.6 A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

2.7 No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela PREFEITURA os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

2.8 A atualização monetária será admitida com base nos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e a recomposição de preços será realizada conforme art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

2.9 Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

2.10 Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas.

3ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nºs: 02.04.010.301.0010.2017.0000.3.3.90.39.00-Despesa 113-Recurso Próprio e 02.04.010.301.0010.2017.0000.3.3.90.39.00-Despesa 114 –Recurso próprio e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

4ª-DA VIGÊNCIA – 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, II, DA Lei 8.666/93.

4.1 O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5ª – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

6ª - FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Pregão Presencial nº xxx/2022, devidamente homologada, Lei Federal nº 10.520/2002 e, no que couber, e Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª - OBRIGAÇÕES - São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no (Anexo I do Edital), e demais cláusulas do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também:

7.1. Fornecer o aparelho mamógrafo e insumos necessários para a realização dos exames de mamografias e demais equipamentos necessários, bem como a tecnologia, radiografia e seus laudos;

7.2. Fornecer os técnicos em radiologia para a realização dos exames, bem como dispor médico radiologista para a emissão e assinatura dos laudos;

7.3. Fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual para profissional que realizará os exames e caso necessário para a paciente durante a realização dos exames;

7.4. Fornecer à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o resultado dos exames, obrigatoriamente acondicionados em capa ou envelopes, responsabilizando-se também pelos resultados anteriores que por ventura forem entregues para comparativos posteriores;

7.5. A **CONTRATADA** se compromete a comparecer sempre que solicitado na sede da **CONTRATADA**, para prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;

7.6. Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;

7.7. Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

7.8. Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;

7.9. A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente por todos os recolhimentos de tributos federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.10. Em pregar na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

7.11.A **CONTRATADA** assume todo o risco com acidente pessoal que possa ocorrer na prestação de serviços, bem como prejuízo material que possa provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

7.12. Cumprir com os prazos de execução estipulados no Termo de Referência deste ajuste.

7.13. Cumprir com todas as informações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que faz parte integrante deste instrumento.

7.14. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.15 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**.

7.16 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.17 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos, além do pessoal técnico indicado nos autos do processo licitatório. Em havendo a necessidade de substituição, deverá ser informada a contratante, e esta somente poderá se dar, por pessoal com a mesma formação técnica ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.18 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. **7.6** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. São obrigações da PREFEITURA:

7.19 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2ª" deste instrumento.

8ª - RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de LARANJAL PAULISTA, a pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª - RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE (PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de LARANJAL PAULISTA;

9.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

10ª - VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Presencial nº 003/2022 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1 Fica incumbido a Secretária Municipal da Saúde, como gestor do contrato, pela fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.2 O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo gestor do contrato.

11.3 O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12ª - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

13ª - DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação, multa, nos termos do edital;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

13.2 O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

13.3 No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

13.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

13.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

13.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

13.7 A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

13.8 A inexecução total ou parcial do contrato importará também na suspensão do direito da CONTRATADA de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.9 Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10 Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

14ª - DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor deste Contrato em R\$- (-).

15ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora por todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

16ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

17.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Federal 10.520/2002 e ulteriores alterações.

17.2 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18ª- DA GESTÃO CONTRATUAL:

18.1.O (a) gestor (a) do presente Termo de Contrato será o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e os funcionários designados para acompanhar/fiscalizar a execução do referido contrato serão o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (cargo), responsável pela fiscalização da execução técnica, e o Sr. XXXXXXXXXXXX (cargo), responsável pela fiscalização do recolhimento do FGTS e Previdência Social, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta Contratada e neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.2.Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

18.3.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste.

18.4.O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

19ª - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20ª - DA PUBLICAÇÃO - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

LARANJAL PAULISTA, XXX de XXXXXX de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....
..,(nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ
sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro
de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 2022 .

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,(no
me da empresa) com sede na,(endereço) inscrita no CNPJ sob o
nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no
artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua
atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua opção pelo tratamento
diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Em de de 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXO VIII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2022

Nome

R.G.

Senhor Licitante: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº 003/2022: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM A RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

DATA DA SESSÃO: 07 de Março de 2.022, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjal Paulista – Praça Armando de Salles Oliveira, 200, Centro, Laranjal Paulista/SP:

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 07/03/2022, junto ao site www.laranjalpaulista.sp.gov.br – licitações – 2022 – Pregão Presencial.

Publique-se.

Laranjal Paulista, 16 de Fevereiro de 2.022

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL.